

DECRETO Nº 2.509, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO

Em, 16/09/2022

Felipe Bruno  
Responsável

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BEZERROS (PE) AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MC MURAL DA PREFEITURA

A Prefeita do Município de Bezerros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.482, de 18 de março de 2022, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Bezerros (PE) afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012, art. 8º, inciso VI, compete ao município declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que, em que pese ter ocorrido período invernososo no Município de Bezerros (PE), as chuvas não foram suficientes para preenchimento dos mananciais de águas existentes na zona rural e que nem todas as áreas foram abrangidas;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico do DEBETRANS/GSP – COMPDEC BEZERROS-PE, de 18.08.2022, que solicita desse Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0;

**CONSIDERANDO** que no referido Parecer Técnico restou documentado que apesar da Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC haver registrado a ocorrência de chuvas e que "... muitos mananciais estão cheios, mas ainda é possível encontrar mananciais existentes no Município com volume de água baixo, destacamos também que de acordo com a Vigilância Sanitária, a água dos mananciais que foram cheios é imprópria para consumo humano, pois pode se tornar um grande vetor na proliferação de doenças, conforme relatório da Secretaria de Saúde (Anexo III);

**CONSIDERANDO** que o mesmo Parecer Técnico ainda ressalta que em "... setembro inicia o período de estiagem novamente em nossa região de agreste, onde a ausência de distribuição de água por meio de distribuição ou redução de oferta de água para consumo acarreta em prejuízo econômico para os agricultores familiares;

**CONSIDERANDO** que, conforme "Relatórios de Ensaio" nº 001/2022, da Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Bezerros (PE), consta que os testes/ensaios realizado em 23.08.2022 da água do barreiro/açude da estrada de Sapucarana indicou a presença de "cloriformes totais", e "... que isso deve ser analisada no contexto ambiental considerando a ocorrência de agravos à saúde, bem como água imprópria para consumo humano devido à



presença de *Escherichia coli*, que igual situação foi constatada no barreiro do sítio olho d'água;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Secretaria de Agricultura do Município, por intermédio da sua Gerência de Meio Ambiente, através do Ofício n 440/2022/SADS, de 16.09.2022, informa que o Município de Bezerros/PE se encontra em condição de "seca moderada", conforme comparação pluviométrica de outros municípios nessa situação, segundo registros da APAC, o que torna imprescindível novo Decreto de Situação de Emergência por estiagem, para que se mantenha a Operação Carros Pipa do Exército Brasileiro abastecendo a zona rural, posto que "... a escassez de água constitui um forte entrave ao desenvolvimento socioeconômico e, até mesmo, à subsistência da população", sendo que "... o acúmulo pluviométrico citado representa chuvas torrenciais de alta intensidade, mas com pouca duração. Sendo assim, ocorre um grande escoamento superficial o que impossibilita a retenção de água nos reservatórios locais (barreiros, açudes e barragens)(...)", sendo certo que, "Sem a criação deste DECRETO e com a perda dos Recursos Federais, supracitados, estaríamos impedindo o abastecimento humano das regiões mais áridas do município e conseqüentemente a extinção do que prediz a dignidade da pessoa humana de nossos munícipes",

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada estado de situação anormal no Município de Bezerros (PE), caracterizada como "Situação de Emergência" em razão de que o período invernosu representou chuvas torrenciais de alta intensidade, mas com pouca duração, com grande escoamento superficial e com reduzida retenção de água nos reservatórios, caracterizando condição de "seca moderada", além do que, segundo laudo da COMPDEC, a água acumulada é imprópria para o consumo humano.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, bem como a convocação de trabalho voluntário para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de assistência à população afetada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Bezerros (PE), 16 de setembro de 2022.

Maria Lucielle Silva Laurentino  
Prefeita - Bezerros/PE

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
Prefeita